

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Processo n. 11/016068/2020

Interessada: VALDIRENE VIEIRA DE SOUZA

Assunto: Revisão da situação funcional quanto à fixação de níveis de subsídio

Decisão: Acolho o PARECER CTEADM/SAF/SEFAZ N. 026/2021, onde constata-se a regularidade da situação funcional da servidora, em conformidade com o disposto no artigo 34 combinado com o artigo 46, §3º, da Lei n. 5.149/2017.

CAMPO GRANDE-MS, 24 de fevereiro de 2021.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO

Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 296, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Validade	Processo n.
44500023	Aline Britto de Castro	Especialista de Educação	30/12/2020	29/042816/2020
38136021	Miraci Batista da Silva	Assistente de Atividades Educacionais	16/12/2020	29/042020/2020

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 297, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora CLAUDIA ROBERTA GOMES, matrícula n. 44898024, categoria funcional Gestor de Atividades de Trânsito, cargo Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, classe A, código 70059, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 41 e art. 75, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 e Resolução SEGES n. 373, de 19 de maio de 2005, com redação dada pela Resolução SAD n. 21, de 18 de janeiro de 2011, e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, com validade a contar de 29 de janeiro de 2021 (Processo n. 31/007106/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES

Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 298, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 10, §§ 1º e 2º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019:



Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Validade	Processo n.
68040023	Elaine Campos Guia	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	25/1/2021	31/007735/2021
42548023	Sebastião Pereira dos Santos	Agente de Polícia Judiciária	Investigador de Polícia Judiciária	2/2/2021	31/009754/2021

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 299, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor FERNANDO LUIZ NASCIMENTO, matrícula n. 98770024, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, classe F, nível VII, código 70190, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 18 de fevereiro de 2021 (Processo n. 71/005890/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 300, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor GENIVALDO CASTRO DE ARRUDA, matrícula n. 32370021, categoria funcional Assistente de Atividades de Trânsito, cargo Assistente de Atividades de Trânsito, classe C, código 70069, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 11 e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20 da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 19 de janeiro de 2021 (Processo n. 31/004175/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 301, DE 9 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor JOSÉ COELHO, matrícula n. 19014022, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, classe F, nível VII, código 70332, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 75, §3º, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com art. 10, caput e §1º e art. 18, da Lei Complementar Estadual n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, com validade a contar de 17 de junho de 2020 (Processo n. 31/001212/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE MARÇO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização